

07 de novembro de 2023  
Ano XVI - Nº 1.244 - R\$ 0,50

### Brasil quer sediar a Copa de Futebol Feminino de 2027

O Governo Federal entregou, neste sábado (04), à CBF e à FIFA, Declaração Governamental assinada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e pelo ministro do Esporte, André Fufuca, que oficializa a intenção do Brasil...

Pág 02

### Barco de socorro começa a operar em Macaé

Um barco socorro começou a operar na costa de Macaé para suporte das embarcações com problemas. Conhecido como barco reboque, o auxílio, que pode atuar em até 100 milhas de distância...

Pág 02

### 6ª Meia Maratona de Cabo Frio reúne 1300 atletas

A Praia do Forte foi cenário para mais uma edição de sucesso da Meia Maratona de Cabo Frio, neste domingo (05). Com largada e chegada às margens do maior cartão postal da cidade, a sexta edição do evento reuniu 1300 corredores.

Pág 02

### Condutores idosos já podem emitir credencial de vaga preferencial pelo celular

Os condutores de mais de 60 anos não precisam mais ir aos órgãos de trânsito para pegar a credencial de estacionamento em vaga preferencial para idoso. Agora é possível emitir o documento no aplicativo da Carteira Digital de Trânsito.

Pág 20

## ICMS do arroz e feijão terá isenção até abril de 2024



## Brasil quer sediar a Copa de Futebol Feminino de 2027

O Governo Federal entregou, neste sábado (04), à CBF e à FIFA, Declaração Governamental assinada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e pelo ministro do Esporte, André Fufuca, que oficializa a intenção do Brasil de sediar a Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2027.

Os documentos foram entregues pelo ministro André Fufuca diretamente aos presidentes da CBF, Ednaldo Rodrigues, e da FIFA, Gianni Infantino, no Rio de Janeiro.

As garantias para a Copa Feminina, assinadas por diversos ministérios, abrangem as seguintes áreas:

- 1 - Procedimentos de Vistos, Licenças, Imigração e Check-in;
- 2 - Permissões de Trabalho e Lei Trabalhista;
- 3 - Isenções Fis-

cais e Compromissos Cambiais;

4 - Segurança e Proteção;

5 - Proteção e Exploração dos Direitos de Competição;

6 - Tecnologia da Informação; e

7 - Renúncia, Indenização e outras Questões Legais.

Os documentos entregues à CBF e à FIFA são fruto de um Grupo de Trabalho Interministerial, coordenado pelo Ministério do Esporte, e composto por 23 ministérios. A CBF participou do GT na qualidade de convidada permanente. A expectativa é que a FIFA anuncie o país que irá sediar a Copa em maio de 2024.

A candidatura brasileira à sede da Copa do Mundo de Futebol Feminino faz parte da atual política do governo de incentivo à participação cada vez maior das mulheres no futebol.

Um barco socorro começou a operar na costa de Macaé para suporte das embarcações com problemas. Conhecido como barco reboque, o auxílio, que pode atuar em até 100 milhas de distância, vai atender no plantão 24 horas e é oferecido pela Prefeitura de Macaé, por meio da Secretaria Adjunta de Pesca e Aquicultura.

Para o atendimento do barco socorro, o tripulante da embarcação com problemas operacionais, que precisa ser rebocada, irá ligar para a Rádio Costeira, que entrará em contato com o barco reboque, que terá meia hora para ir ao socorro do

## Barco de socorro começa a operar em Macaé

solicitante. O barco reboque conta com equipamentos de proteção e itens específicos, como aparelho de alta complexidade USSB, PX (aparelho de baixa complexidade), antena satélite, aparelho celular via satélite, além de kit de primeiros socorros e balsa casulo.

O barco conta com a atuação de quatro tripulantes, que fazem parte da equipe especial devidamente treinada para atender embarcações cadastradas pela Marinha do Brasil. Macaé conta com uma média de 1.200 pescadores.

A Secretaria de Pesca também disponibilizou este ano a cober-

tura do cais do Mercado de Peixes. A obra beneficia o escoamento da pesca, contribui para o trabalho de cerca de 2.500 profissionais que atuam no local, além de atender embarcações ligadas ao setor offshore.

Os trabalhos no local, realizados pela Prefeitura, contaram com a recuperação estrutural do cais, com uso de argamassa coloidal - específica para aplicação na água -, construção de cobertura em concreto armado com iluminação e reforço do piso para suportar o peso das cargas dos contêineres das embarcações offshore que também fazem uso da área para descarga.

## 6ª Meia Maratona de Cabo Frio reúne 1300 atletas

A Praia do Forte foi cenário para mais uma edição de sucesso da Meia Maratona de Cabo Frio, neste domingo (05). Com largada e chegada às margens do maior cartão postal da cidade, a sexta edição do evento reuniu 1300 corredores. Para o bom andamento da corrida, a Prefeitura de Cabo

Frio apoiou o evento com um esquema de segurança e ordenamento ao longo do trajeto.

As provas foram divididas em percursos de 21km, 10km e 5km, nas categorias individual feminino e individual masculino. Os três primeiros colocados de cada categoria, e de acordo com

as faixas etárias, foram premiados.

A edição deste ano fez homenagens à história e ao patrimônio de Cabo Frio, que é o sétimo município mais antigo do Brasil, com a identidade da competição em alusão ao Ciclo do Sal, a exemplo de troféus, medalhas e camisetas.

## Governo do Rio inaugura base do Segurança Presente em Petrópolis

O município de Petrópolis recebeu, na última quarta-feira (1º/11), um reforço importante na segurança pública para comerciantes, moradores e turistas. O governador Cláudio Castro e o secretário de Governo do Rio de Janeiro, Bernardo Rossi, inauguraram uma base do Segurança Presente na cidade imperial, que contará com 31 policiais, 21 agentes civis e assistente social. Esta é a 39ª unidade do programa no estado e a oitava no interior do estado, 18 delas lançadas na atual gestão. Ela vai funcionar diariamente das 8h às 20h.

A base funcionará, provisoriamente, no 26ºBPM (Petrópolis), até serem concluídas as instalações definitivas do Segurança Presente, que ficará próximo ao terminal rodoviário, no Centro de Petrópolis.

### nos finais de semana

O Petrópolis Presente atuará no centro comercial do município, cobrindo toda a Rua do Imperador. E nos finais de semana terá uma novidade: devido à grande presença de turistas, o distrito de Itaipava também contará com um esquema especial de policiamento, das 8h às 20h. Ao todo, o policiamento será feito com o apoio de 12 viaturas.

Com o Petrópolis Presente, o programa chega a 39 bases, espalhadas por 22 municípios do Rio de Janeiro. No interior, atualmente as bases estão instaladas em Teresópolis, Barra do Piraí, Volta Redonda, Três Rios, Miguel Pereira, Macaé e Campos dos Goytacazes.

Desde o começo da operação, em 2014, o Segurança Presente já atendeu 365 mil pessoas em vulnerabilidade social, localizou cerca de 8 mil foragidos

da Justiça e conduziu mais de 52 mil suspeitos às delegacias.

### RJ para Todos atendeu cerca de 300 moradores

Cerca de 300 pessoas procuraram a Praça da Inconfidência, no centro da cidade, para receber os mais de 20 serviços oferecidos pelo Programa RJ para Todos, como emissão de certidão de nascimento, habilitação, cuidados com a saúde e com a beleza.

O governador também visitou a segunda fase das obras do Túnel Extravasador, que prevê intervenções nas comportas da galeria, jateamento de concreto para proteção em volta das paredes e no teto e a concretagem no fundo do túnel, que possui 3,2 km de extensão, 4 metros de largura e 4 metros de altura. A previsão de conclusão desta fase é no segundo semestre de 2024. O total de investimentos no túnel é de R\$ 74 milhões.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

### Itaipava terá policiamento



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 155** **DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.650.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ANEXO I - DECRETO 155/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.635.0000.0000	2.650.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Saúde				-	2.650.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.650.000,00</b>	<b>2.650.000,00</b>

### **ANEXO II - DECRETO 155/2023**

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS:** Royalties Líbra

**Fundamentação legal:** Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

	Educação	Saúde
	Fonte 1.573.0000	Fonte 1.635.0000
<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023</b>	<b>78.581.250,00</b>	<b>26.193.750,00</b>
Realizado até Agosto 2023	168.404.967,66	55.239.856,34
Previsto de set a dez/2023	60.075.000,00	20.025.000,00
<b>Previsto Jan a Dez/2023</b>	<b>228.479.967,66</b>	<b>75.264.856,34</b>
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	132.006.543,82	46.231.836,91
<b>Margem para Excesso de Arrecadação</b>	<b>17.892.173,84</b>	<b>2.839.269,43</b>

### **DECRETO Nº 156** **DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.867.378,79. para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 3.867.378,79 (Três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 156/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	25	1.500.0000.0000	9.810,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	100.000,00	-
02.005.001.06.122.0006.1003	3.3.90.30.00	38	1.500.0000.0000	608.575,80	-
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	104	1.500.0000.0000	224.850,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.0000	229.279,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	321.506,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.39.00	226	1.704.0000.0000	1.168.148,49	-
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.39.00	231	1.500.0000.0000	136.500,00	-
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	240	1.704.0000.0000	92.020,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.704.0000.0000	976.689,50	-
02.006.001.04.122.0012.2031	3.1.90.96.00	501	1.500.0000.0000	-	1.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	8.410,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	-	229.279,00
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.704.0000.0000	-	2.067.737,99
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.704.0000.0000	-	92.020,00
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.704.0000.0000	-	77.100,00
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	234	1.500.0000.0000	-	925.075,80
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.51.00	232	1.500.0000.0000	-	445.450,00
02.021.002.18.543.0033.2189	3.3.90.30.00	559	1.500.0000.0000	-	2.027,00
02.019.001.18.122.0046.2030	4.4.90.52.00	250	1.500.0000.0000	-	19.279,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.867.378,79</b>	<b>3.867.378,79</b>

#### DECRETO Nº 158 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.755.428,9 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 3.755.428,9 (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 3.755.428,9 (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco

mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 158/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.600.0000.0000	328.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.600.0000.0000	2.589.807,87	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.635.0000.0000	288.875,11	-
04.001.001.10.122.0046.2042	3.3.90.39.00	332	1.600.0000.0000	548.745,92	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.600.0000.0000	-	2.500.000,00
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	283	1.600.0000.0000	-	766.553,79
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	283	1.635.0000.0000	-	82.905,11
04.001.001.10.122.0046.2043	4.4.90.52.00	336	1.635.0000.0000	-	205.970,00
04.001.001.10.301.0058.2197	3.3.90.30.00	348	1.600.0000.0000	-	150.000,00
04.001.001.10.301.0058.2197	3.3.90.39.00	349	1.600.0000.0000	-	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.755.428,90</b>	<b>3.755.428,90</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 159**  
**DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 270.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.583, de 26 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 159/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2193	3.3.90.39.00	408	1.500.0000.0000	270.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	234	1.500.0000.0000	-	270.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO Nº 108/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 20.391/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.** Inscrição no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, no valor mensal de R\$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), cujo objeto é a aquisição de software de design gráfico (02 licenças Coreldraw Graphics Suite 2023 para Windows), pelo período de 12 meses, para atender as demandas gráficas do Departamento de Publicidade da ASCOM, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência dessa Assessoria de Comunicação – Entrega imediata.

**Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

DATA DE ABERTURA: 21/11/2023

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEAGR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 07/11/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de novembro de 2023.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 130/2023

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** complementares destinados à confecção da merenda escolar dos alunos (aproximadamente 20.000) das unidades escolares da rede municipal de ensino, por 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 22/11/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 08/11/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de novembro de 2023.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 16089/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 129/2023

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para galinhas** que são criadas no Sítio Nova Vida que trata da ressocialização dos moradores em situação de vulnerabilidade social.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 10911/2023**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 17288/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 131/2023

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSALMENTE) E CORRETIVA (ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO EM DATA E HORA ESTABELECIDAS PELAS SECRETARIAS CORRESPONDENTES), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DE CORTE E COSTURA E EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO PERTENCENTES À SEPOL E SEUS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL pelo período de 12 meses.**

DATA DE ABERTURA: 23/11/2023

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/11/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de novembro de 2023.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 11547/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 132/2023

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, insumos, utensílios, informática e móveis hospitalares para atender a unidade de saúde Hospital Municipal de São Vicente.**

DATA DE ABERTURA: 24/11/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/11/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 06 de novembro de 2023.**

**CAIO BENITES RANGEL  
PREGOEIRO**

### ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial nº 127/2023**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de VIDEOMONITORAMENTO de vias públicas, com operação 24 horas por dia, sete dias por semana. O escopo dos serviços inclui a instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), além do fornecimento de todos os materiais necessários. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar os softwares necessários, bem como a infraestrutura para a operação dos equipamentos de videomonitoramento. Além disso, deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a realização dos serviços. A empresa contratada também será responsável por todas as despesas administrativas relacionadas ao funcionamento eficaz do sistema de videomonitoramento de vias públicas. As especificações detalhadas do serviço estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I, em virtude de IMPUGNAÇÃO interposta tempestivamente pela empresa WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, através do Processo Administrativo 23497/2023. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

**Araruama, 06 de novembro de 2023.**

### ATO Nº 311 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a Sra. **CLAUDIA NAZARÉ TAVARES DO AMARAL COUTO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2023.

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

### ATO Nº 312 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **CLAUDIA NAZARÉ TAVARES DO AMARAL COUTO - ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS** para exercer suas atividades na **SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2023.

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**

### ATO Nº 314 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Designar** a Sra. **LIANE DE OLIVEIRA MARTINS**, para responder pelo cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOUSP**, com efeitos a contar desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2023.

**Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATE-**

**RIAIS DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração - SEADM – ANEXO I do Edital às fls. 121 a 170 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1850 a 1854 do processo administrativo n.º 25053/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de

Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL), conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 25053/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.</b>					
16	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, LITRO	LT	1600	YPE	R\$ 13,90	R\$ 22.240,00
51	SACO DE LIXO DE 60L - COM 100 UNIDADES	PACOTES	2000	PLASTIC	R\$ 16,99	R\$ 33.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.220,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARMAZÉM DAS UTILIDADES DE ARARUAMA LTDA		
CNPJ N.º: 38.086.197/0001-04	Telefone: (22) 2665-2697	
Endereço: Rodovia RJ-124 Araruama-Rio Bonito, n.º 1813, Loja 102, Buraco do Pau		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contabilidade1@armazemdasutilidades.com">contabilidade1@armazemdasutilidades.com</a>		
Representante: Ana Carolina de Bragança Pedrosa		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

### DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração - SEADM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEADM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, S/N.º, XV de Novembro, das 09h00min às 17h00min, onde serão devidamente armazenados, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEADM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25053/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**MARTHA PAVÃO**  
Secretária Municipal de Administração

**ARMAZÉM DAS UTILIDADES DE ARARUAMA LTDA**  
**Ana Carolina de Bragança Pedrosa**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATE-**

**RIAS DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração - SEADM – ANEXO I do Edital às fls. 121 a 170 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1850 a 1854 do processo administrativo n.º 25053/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de

Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL), conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 25053/2022.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.</b>					
1	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO A 70º INPM, 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL A PRING MEDICAL OU SUPERIOR.	CAIXA	936	TUPI	R\$ 5,89	R\$ 5.513,04
3	AVENTAL DE PVC 1,20 x 0,70 m - ESP. 0,30mm	UNID	338	MAICOL	R\$ 3,65	R\$ 1.233,70
5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, ALTURA 34 CM x DIÂMETRO 31 CM, COR AZUL	UNID	453	ARQPLAST	R\$ 5,28	R\$ 2.391,84
6	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM ALÇA DE ARAME AZUL	UNID	789	ARQPLAST	R\$ 6,48	R\$ 5.112,72
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO LIMPOL OU SUPERIOR.	CX	1500	LIMPOL	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
19	INSETICIDA SPRAY 360 ML	UNID	2000	SBP	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
32	PANO DE CHÃO 60 x 33 CM, 100% FIBRAS VISCOSE, PACOTES COM 05 UNIDADES	PACOTES	1800	ALIM	R\$ 1,43	R\$ 2.574,00
33	PANO DE PRATO TRADICIONAL, 100% ALGODÃO, 40 x 65 CM, ESTAMPAS VARIADAS	UNID	1200	ALIM	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
35	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 x 10 CM, BRANCO NEVE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, SEM PERFUME, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO TOILET OU SUPERIOR.	FARDOS	3000	PERSONAL	R\$ 36,69	R\$ 110.070,00
36	PAPEL INTERFOLHADO 21,5 x 22,5cm COM 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS	PACOTES	4000	ELITE	R\$ 5,26	R\$ 21.040,00
37	PAPEL TOALHA, BRANCO, 23 x 21 CM, PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTES	1500	KITCHEN	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
42	SABÃO DE COCO, PACOTES COM 5 UNIDADES, 200 G, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO YPÊ OU SUPERIOR.	PACOTES	1000	YPE	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
46	SABONETE LÍQUIDO, ASSÉPTICO PARA MÃOS, ERVA DOCE 5 LITROS	UNID	2000	KELMA	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
50	SACO DE LIXO DE 50L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	2000	ECORIO	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
55	VASSOURA DE PIAÇAVA GARI 1,10mx60	UNID	1551	ROSSI	R\$ 16,00	R\$ 24.816,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 256.523,30</b>	



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 48.282.080/0001-41	Telefone: (22) 98110-5444	
Endereço: Rua Major Felix Moreira, nº 85, Sala 202, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-102
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:jhlcomercioeservicos@outlook.com">jhlcomercioeservicos@outlook.com</a>		
Representante: Thayna Cristina Santos Teixeira		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração - SEADM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEADM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, S/Nº, XV de Novembro, das 09h00min às 17h00min, onde serão devidamente armazenados, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEADM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designa-

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25053/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**MARTHA PAVÃO**  
Secretária Municipal de Administração

**JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Thayna Cristina Santos Teixeira  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATE-**

**RIAS DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração - SEADM – ANEXO I do Edital às fls. 121 a 170 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1850 a 1854 do processo administrativo n.º 25053/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de

Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL), conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 25053/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
	<b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.</b>						
8	CERA LÍQUIDA VERDE, AUTOBRILHO PARA ARDÓSIA, EMBALAGEM DE 750 ML, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO INGLEZA BRY OU SUPERIOR.		UNID	2000	TRIEX	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

27	LUVA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA, BORRACHA, TAMANHO G, CANO LONGO, SEM FORRO	PAR	2050	VOLK	R\$ 3,12	R\$ 6.396,00
43	SABÃO EM BARRA AZUL, GLICERINADO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO YPÊ OU SUPERIOR.	UNID	800	BARRA	R\$ 2,11	R\$ 1.688,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.264,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ Nº: 38.086.197/0001-04	Telefone: (22) 99861-9617	
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, nº 527, Lote 11, casa 101, Praça da Bandeira		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-660
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:jmxdristri@gmail.com">jmxdristri@gmail.com</a>		
Representante: Maria Julimar Domingues de Mello		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração - SEADM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, pela(s)

empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEADM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, S/Nº, XV de Novembro, das 09h00min às 17h00min, onde serão devidamente armazenados, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEADM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Secretarias

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração - SEADM – ANEXO I do Edital às fls. 121 a 170 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1850 a 1854 do processo administrativo n.º 25053/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25053/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**MARTHA PAVÃO**  
Secretária Municipal de Administração

**JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**Maria Julimar Domingues de Mello**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL), conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 25053/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.</b>					
40	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNID	688	DSR	R\$ 3,68	R\$ 2.531,84
41	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNID	253	DSR	R\$ 5,78	R\$ 1.462,34
56	VASSOURA DE VASO SANITÁRIO COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA	UNID	786	DSR	R\$ 2,79	R\$ 2.192,94
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.187,12</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): NEW START COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ Nº: 22.544.882/0001-99	Telefone: (21) 99697-9991	
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 15, loja - Fazendinha		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.984-215
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:newstartcomercial@outlook.com.br">newstartcomercial@outlook.com.br</a>		
Representante: Tayana dos Santos Bernardo		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração - SEADM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEADM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, S/Nº, XV de Novembro, das 09h00min às 17h00min, onde serão devidamente armazenados, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEADM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25053/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**MARTHA PAVÃO**  
Secretária Municipal de Administração

**NEW START COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**Tayana dos Santos Bernardo**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, para formação da Ata

de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL). Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração - SEADM – ANEXO I do Edital às fls. 121 a 170 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1850 a 1854 do processo administrativo n.º 25053/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá

validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender às necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Se-

cretarias externas, exceto (SEDUC, SESAU E SEPOL), conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023 e seus anexos nos

autos do processo administrativo nº. 25053/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.</b>					
2	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS, 70% ANTISSÉPTICO, COM HIDRATANTES E EMOLIENTES, ELIMINADOR DE <b>99,99% DAS BACTÉRIAS</b> , ELIMINA 99,99% DOS MICRORGANISMOS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERAESUIS, BEM COMO VÍRUS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM VÁLVULA PUMP, MEDINDO (18,5 X 7.3 X 7.3)CM, COM EXTRATO DE ALOE VERA, APROVADO PELA ANVISA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM SELO DO INMETRO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO CRISTAL, ASSEPTGEL OU SUPERIOR.	UNID	6550	SAFRA	R\$ 4,90	R\$ 32.095,00
4	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA DE METAL, 25 CM x 25,4 DIÂMETRO, COR AZUL	UNID	491	ARQPLAST	R\$ 4,23	R\$ 2.076,93
7	CERA LÍQUIDA - INCOLOR - GALÃO 5 LITROS, COM VALIDADE DE 02 ANOS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO INGLEZA BRY OU SUPERIOR.	UNID	1500	CORDEX	R\$ 11,77	R\$ 17.655,00
9	COLORO LÍQUIDO, DE 10 A 12 MG/ML EM CLORO, GALÃO DE 5 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL A CORDEX OU SUPERIOR.	UNID	3000	CORDEX	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
10	DESINFETANTE GALÃO EUCALIPTO 5 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL A TRIEX OU SUPERIOR.	UNID	2000	CORDEX	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
14	ESPANADOR DE PENA 28mm	UNID	365	SHANGRILA	R\$ 9,90	R\$ 3.613,50
15	ESPONJA DUPLA FACE SINTÉTICA, COM ESPUMA POLIURETANO E ABRASIVO NA OUTRA, 75 x 110 MM, EMBALADAS EM PLÁSTICO - PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTES	2100	BRASILEIRINHA	R\$ 1,34	R\$ 2.814,00
17	FLANELA DE 1ª, ALGODÃO OURO, COM COSTURAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, AMARELA 38x58CM	UNID	1600	ITATEX	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
18	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE 5 CM	PACOTES	315	PARANA	R\$ 2,20	R\$ 693,00
20	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL, 500ML	UNID	2000	TRIEX	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
21	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO, LAVANDA, LIMPEZA PESADA - FRASCO COM 500ML	UNID	2000	CORDEX	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
22	LIXEIRA CAPACIDADE 10 LITROS, POLIPROPILENO REDONDA	UNID	250	ARQPLAST	R\$ 2,57	R\$ 642,50
23	LIXEIRA CAPACIDADE 20 LITROS, POLIPROPILENO COM TAMPA, TIPO BALDE	UNID	270	ARQPLAST	R\$ 9,08	R\$ 2.451,60
25	LIXEIRAS GRANDES 60L	UNID	300	ARQPLAST	R\$ 26,49	R\$ 7.947,00
26	LIXEIRAS PARA BANHEIRO COM PEDAL 6L	UNID	270	ARQPLAST	R\$ 9,81	R\$ 2.648,70
28	LUVA PROFISSIONAL, LATEX, ANATÔMICA - GRD	PAR	2200	NOBRE	R\$ 2,00	R\$ 4.400,00
29	MEXEDOR PARA CAFÉ PEQUENO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTES	150	MEXA BEM	R\$ 5,10	R\$ 765,00
30	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO 60 CM	UNID	740	DP	R\$ 3,52	R\$ 2.604,80

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

31	PALHA DE AÇO, PACOTE COM 4 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO BOM BRIL OU SUPERIOR.	UNID	1300	VEGA	R\$ 1,40	R\$ 1.820,00
38	POLIDOR DE MÓVEIS 200 ML, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO BRY OU SUPERIOR.	UNID	1100	AUDAXCO	R\$ 2,29	R\$ 2.519,00
44	SABÃO EM PÓ 1 KG, SUPER BRANCURA, BOLHAS OXIFRESH, JASMIM LÍRIOS, CONTENDO ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL AO BRILHANTE OU SUPERIOR.	KG	2000	LIMPADUA	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
45	SABÃO PASTOSO 500 GRAMAS	UNID	1000	VITRAL	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
47	SACO ALVEJADO ESPECIAL	UNID	1500	ITATEX	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00
48	SACO DE LIXO DE 100L - REFORÇADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	2000	TERRA LIMPA	R\$ 32,95	R\$ 65.900,00
49	SACO DE LIXO DE 200L, PRETO, RECICLÁVEL, MEIDA DE 90 x 115 CM e 10 MICRA DE ESPESSURA, REFORÇADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	2000	TERRA LIMPA	R\$ 38,20	R\$ 76.400,00
52	SACOS DE LIXO DE 30L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	2000	TERRA LIMPA	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
54	VASSOURA DE PÊLO, COM 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 M.	UNID	763	IRAJA	R\$ 7,00	R\$ 5.341,00
57	VASSOURAS DE PIAÇAVA, CHAPA Nº 5,30 CM, CABO DE MADEIRA DE 1,20M	UNID	1180	IRAJA	R\$ 6,40	R\$ 7.552,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 316.654,03</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SELECT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 27.799.368/0001-18	Telefone: (22) 98831-0553	
Endereço: Rua Marques da Cruz, s/nº, Lote 04, Loja 02, Nova São Pedro		
Cidade: São Pedro da Aldeia	UF: RJ	CEP: 28.941-086
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:select.rj2020@gmail.com">select.rj2020@gmail.com</a>		
Representante: Renan Camacho de Souza		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração - SEADM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEADM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, na Rua José Bonifácio, S/Nº, XV de Novembro, das 09h00min às 17h00min, onde serão devidamente armazenados, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEADM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

### EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO.** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25053/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**MARTHA PAVÃO**  
Secretária Municipal de Administração

**SELECT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Renan Camacho de Souza  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama Poder Executivo



## ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.<sup>a</sup> **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2023**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Informática atesta que “os equipamentos estão em bom estado de funcionamento e que são úteis, recomenda-se o cancelamento do presente processo, por inadequação, e oportunamente nova definição de serviços a serem contratados”;

4º CONSIDERANDO que no caso vertente a Secretaria Municipal de Fazenda informa que: “a contratação da garantia objeto do presente processo tornou-se inoportuna e inconveniente à Administração Pública, posto que já expirados os contratos com a Dell Technologies. Além disso, há informação de que os equipamentos estão em bom estado de funcionamento e úteis”, vislumbra-se dessa forma, a hipótese de revogação do procedimento licitatório.

5º Sendo assim, REVOGA-SE o certame na modalidade Pregão Presencial SRP nº 088/2023, constante do processo administrativo nº 7.833/2023.

Araruama, 31 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **ÔNIX SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.457/0001-14, com sede estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 168, 2º Andar, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000, por seu representante legal Sr. Alessandro Carvalho de Miranda, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 011/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 9.821/2021, resolvem aditar:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e urbanização em diversos logradouros públicos no Bairro Iguabinha – Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 9.821/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021, por novo período de 90 (noventa) dias, passando sua conclusão, independente de aviso, notificação ou interpelação para o dia 08 de janeiro de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 06 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**CLAUDIO LEÃO BARRETO**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**ÔNIX SERVIÇOS LTDA**  
Alessandro Carvalho de Miranda  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Confira nossas  
edições anteriores acessando:*

**www.logusnoticias.com.br**



## ICMS do arroz e feijão terá isenção até abril de 2024

Está prorrogada, até abril de 2024, a isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) cobrado sobre a venda de arroz e feijão. A medida internaliza o Convênio 83/23, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que prorrogou a autorização dada ao

Estado para conceder isenção de impostos sobre os produtos da cesta básica. A determinação é da Lei nº 10.165/23, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário

Oficial da quarta-feira (01/11).

Com os benefícios, o Estado calcula uma renúncia de impostos de R\$ 713,7 milhões nos próximos três anos: R\$ 229,8 milhões, em 2024; R\$ 237,8 milhões, em 2025; e R\$ 246,1 milhões, em 2026. Os impostos aplicados a partir de 1º de agosto, data em que

o benefício seria encerrado, serão remetidos, conforme autorização do Convênio ICMS 118/23.

A previsão de renúncia de imposto refere-se a três anos porque essa é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000). O

Artigo 14 diz que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes.

## Recursos do Fundo de Controle Ambiental serão aplicados no setor de transportes

Os recursos do Fundo Estadual de Controle Ambiental (Fecam) serão utilizados em ações de incentivo ao uso e a oferta adequada de serviços de transportes coletivos de passageiros e de cargas por trilhos, sobretudo os menos poluentes. A determinação é da Lei 10.164/23, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial.

O projeto especifica como transportes coletivos me-

nos poluentes o metrô, veículos leves sobre trilhos e transportes coletivos movidos por energia não fóssil, como energia elétrica, hidrogênio, entre outras. Com R\$ 863 milhões previstos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, o Fecam - instituído pela Lei 1.060/86 - custeia ações e programas de Estado para preservar o meio ambiente de danos à fauna e à flora e de mudanças nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar das pessoas.

A lei elenca diversas possibilidades de utilização dos recursos do fundo, como já é

previsto na Constituição Estadual, incluindo ainda a melhoria no transporte público. A norma faz parte de um pacote de medidas do Governo do Estado enviadas para a Alerj para equilibrar as contas fluminenses.

### Conselho Superior do Fecam

O projeto do Governo do Estado também altera a composição do Conselho Superior, responsável pelo gerenciamento dos recursos do Fecam. A principal alteração é a inclusão no colegiado de um representante da Secretaria

de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, além de representantes das secretarias de Estado de Planejamento e da Casa Civil, e do Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Hoje, a lei ainda prevê a participação da extinta Fundação de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA).

Os outros integrantes são representantes dos seguintes órgãos: Ministério Público; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades; Secretaria de Estado de Fazenda; Associação

de Entidades de Preservação do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (Apema/RJ) e a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan).

O Conselho será presidido pelo secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que designará um secretário-executivo para auxiliá-lo nas sessões, mas sem direito a voto. Os serviços prestados pelos integrantes do conselho são considerados de relevante interesse para o estado, não sendo remunerados a qualquer título.

## Condutores idosos já podem emitir credencial de vaga preferencial pelo celular

Os condutores de mais de 60 anos não precisam mais ir aos órgãos de trânsito para pegar a credencial de estacionamento em vaga preferencial para idoso. Agora é possível emitir o documento no aplicativo da Carteira Digital de Trânsito.

A ferramenta está disponível em 102 órgãos de trânsito de 17 estados que aderiram ao serviço. A lista completa pode ser conferida no Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito.

A Secretaria Nacional de Trânsito está trabalhando para que idosos não habilitados a conduzir veículos automotores, mas que frequentemente viajam em veículos de terceiros, também possam pedir a credencial de estacionamento de forma digital. Atualmente, a permissão para idosos não condutores só é dada se o interessado for até o órgão local de trânsito.

O serviço já estava dis-

ponível no Portal da Senatran, mas foi estendido ao aplicativo da Carteira Digital de Trânsito. A grande vantagem, segundo o Ministério dos Transportes, está na simplificação da aprovação. Isso porque todas as validações de dados pessoais e de documentos são feitas pelo aplicativo. Após a liberação da credencial, basta imprimi-la e fixá-la no painel do veículo.

Documento obrigatório para uso de vagas especiais, a credencial de estacionamento é destinada tanto a condutores maiores de 60 anos quanto a pessoas com deficiência física. Tais vagas são indicadas por pintura no chão ou placas, em ruas e estacionamentos públicos de hospitais, shoppings e outros estabelecimentos comerciais.

Ao estacionar em vagas especiais, os beneficiários devem obrigatoriamente colocar a credencial no painel do veículo ou em local visível para



a fiscalização. A não apresentação da credencial caracteriza

infração, prevista pelo Artigo 181 do Código de Trânsito

Brasileiro, e pode acarretar multa média.